

com os artigos 124 e 744, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto de **Programação em Profundidade de Exercício Fechado Dirigida/Especial**, para o período de 06/2006 até 12/2008, referente ao **Termo de Início de Fiscalização nº 002011480000236-4**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: **WOLFLORESTA TRADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Insc. Est. Nº: **15.251.120-2**

Auditor Fiscal solicitante: **ROBERTO TAMER XERFAN**

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

01 - 3ª VIA - AIDF.

02 - AVISOS DE CRÉDITOS

03 - BALANÇO PATRIMONIAL;

04 - BOLETIM DE PRODUÇÃO

05 - BORDERÔ DE DESCONTO DE DUPLICATAS

06 - CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL - CIF

07 - COMPROVANTE DE ENTREGA - DIEF;

08 - COMPROVANTE DE ENTREGA - DIF COMÉRCIO EXTERIOR

09 - CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÕES

10 - CONTROLE DE CRÉDITO DE ICMS DO ATIVO PERMANENTE - CIAP (ART.81 DO RICMS-PA);

11 - DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO

12 - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA;

13 - DEMONSTRATIVO DE VALORES DAS NOTAS FISCAIS DE SAÍDA E ICMS EM CADA LANÇAMENTO NO LIVRO MÊS A MÊS REFERENTE AS NOTAS

14 - DEMONSTRAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS

15 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO;

16 - DETALHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS;

17 - DIF / GIEF;

18 - LIVRO CAIXA

19 - LIVRO DE CONTROLE DO ESTOQUE E PRODUÇÃO

20 - LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS;

21 - LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS;

22- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO;

23 - LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS;

24 - LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS;

25 - LIVRO DIÁRIO

26 - LIVRO RAZÃO

27 - MANIFESTO DE CARGAS

28 - NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS;

29 - NOTAS FISCAIS DE SAÍDA;

30 - NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS - CANCELADAS;

31 - NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO;

32 - ORDEM DE COLETAS DE CARGAS

33 - ÚLTIMO TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO EM PROFUNDIDADE

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 30 (trinta) dias

Local de entrega dos documentos:

Orgão Central da SEFA - DFI - Av. Visconde de Souza Franco, nº 110 - Reduto - Belém - Para

Fone: 91-3323-4204.

O não atendimento a esta **NOTIFICAÇÃO**, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso XI, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual. MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora Fazendária - CERAT/-Belém

EDITAL DE AINF - CERAT TUCURUÍ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248360

O Ilmo. Sr. Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de TUCURUÍ, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372010510002452-1, contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova TUCURUÍ, no município de TUCURUÍ/PA, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182

de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Sujeito Passivo: Dismobras, Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos

Inscrição Estadual: 15245768-2

TUCURUÍ, 21 de Junho de 2011

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat TUCURUÍ

EDITAL DE AINF - CERAT TUCURUÍ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248385

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de TUCURUÍ, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372010510006048-0, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova TUCURUÍ, no município de TUCURUÍ/PA, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Sujeito Passivo: W S IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

Inscrição Estadual: 15262971-8

TUCURUÍ, 21 de Junho de 2011

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248374

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL E DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: J. D. DE O GOMES-ME.

CNPJ Nº: 11.396.593/0001-73

Insc.. Estadual: 15.293.874-5

Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional, com base no inciso VIII do Art. 5º da Resolução CGSN 15/2007, por falta de escrituração do livro caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária, conforme previsto no inciso VIII do art. 29 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **fato esse objeto de Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 122010510000094-7,12010510000108-0.122010510000109-9,122010510000110-2, lavrado em 29/07/2010 e 24/08/2010, cuja ciência foi dada em 26/08/2010, infringência essa cometida desde o seu ingresso no Simples Nacional.**

Conforme determinado pelo § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 123/06, nesse caso a exclusão produzirá efeitos a partir do próprio mês em que incorrida, impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 3 (três) anos-calendários seguintes.

Dessa forma a referida exclusão retroage à data de 04/12/2009, período de ingresso da empresa no Simples Nacional.

Tendo em vista o disposto no art. 39 da LC nº 123/2006 c/c a Lei Complementar Estadual nº 58/2006, o contribuinte tem o prazo de 30 dias para apresentação da impugnação desta exclusão, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar.

JOÃO JEREMIAS CHENE

Coordenador da CERAT- Capanema

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248184

PORTARIA Nº 599 DE 20 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0314/2011-GS, de 09/02/2011, publicada no D.O.E nº 31.852 de 10/02/2011.

Considerando os termos do Processo nº 002011730011613-6

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor Raimundo Carlos Silva Ferreira, Identificação Funcional nº 2186/1, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotado na CGAL, para atuar como Fiscal de Contrato nº 006/2010, firmado entre a SEFA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, referente a contratação de serviços e aquisição de produtos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de junho de 2011.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248219

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o **Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, nº 012011510000565-6**, para a empresa **CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA**, Insc. Est. **15.274.898-9**, resultado da Ordem de Serviço nº 012011820000249-1

Auditor Responsável: **CLAUDIA DOS SANTOS BRITO**

Fica o contribuinte **NOTIFICADO** a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia após a data da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00 hs, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário. MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248249

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT - Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições,

NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11, da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66, da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto de **Programação em Profundidade de Exercício Fechado Dirigida /Especial**, para o período de 07/2006 até 12/2008, referente ao **Termo de Início de Fiscalização nº 002011480000163-5**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: **TRANSMAD TRANSPORTADORA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Insc. Est. Nº: **15.254.162-4**

Auditor Fiscal solicitante: **TANIA MARA ALVES CORDOVI**

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

01 - CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE;

02 - LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS;

03 - LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS;

04 - LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO;

05 - LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS;

06 - LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS;

07 -NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS;

08 - NOTAS FISCAIS DE SAÍDA;

09 - NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS - CANCELADAS;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 30 (trinta) dias

Local de entrega dos documentos:

Orgão Central da SEFA - DFI - Av. Visconde de Souza Franco, nº 110 - Reduto - Belém - Para

Fone: 91-3039- 8519.

O não atendimento a esta **NOTIFICAÇÃO**, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso XI, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora Fazendária - CERAT/-Belém

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**

RETIFICAÇÃO Nº 008/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248232

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:

Anexo 3 do Decreto nº 80, de 02/05/2011, publicado no D.O.E nº 31.923 de 26/05/2011

ONDE SE LÊ: